

LEI Nº 524

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER MAQUINAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARRANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Palmas, autorizado a vender as maquinas a seguir, integrantes do parque Municipal:

I - Um trator de esteira, ano de fabricação 1952, marca internacional, com motor nº 265131 RI, e com lamina e equipamento hidráulico marca Bucyrus Erye.

II - Uma camioneta Chevrolet, modelo Veraneio, ano de fabricação 1969, motor C-146 JBR 25466-B.

Parágrafo único - O maquinario objeto do presente Artigo será vendido no estado em que se encontra e posto no pátio da Prefeitura.

Artigo 2º - As unidades especificadas no artigo anterior serão vendidas mediante licitação, observados os valores mínimos estabelecidos, para cada unidade, por uma Comissão de 3 (três) membros, a ser nomeada por ato do Chefe do Executivo.

Artigo 3º - A alienação das unidades de que trata a presente Lei devera ser efetuada para pagamento a vista, destinando-se o quantum apurado a complementar a Verba Orçamentaria prevista para o corrente Exercício sob o Código 4.1.3.0.4.0 - Equipamentos e Instalações - Divisão de Obras - compra de um rolo compactador.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS,
27 DE JUNHO DE 1974.*

PRESIDENTE

SECRETARIO